

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020

Aos dez dias do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 10/07/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 02/2020, quais sejam: materiais hidráulicos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 - PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GIOVANA VERONICA TEIXEIRA - ME, CNPJ N.º. 10.744.838/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	------	----------------	-------------

41	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	Multilit	MTS	5000	R\$2,49	R\$12.450,00
49	CANO DE PVC SOLDAVEL 32MM	Multilit	MTS	2500	R\$4,49	R\$11.225,00

FORNECEDOR: LAJE AGUA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ N°. 05.372.455/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TÊE DE COMPRESSÃO 25MM	Senkron	UN	30	R\$17,10	R\$513,00
05	TÊE DE COMPRESSÃO 50MM	Senkron	UN	10	R\$43,00	R\$430,00
06	TÊE DE COMPRESSÃO 63MM	Senkron	UN	06	R\$60,00	R\$360,00
08	UNIÃO DE COMPRESSÃO 25X25	Senkron	UN	40	R\$11,00	R\$440,00
09	UNIÃO DE COMPRESSÃO 32X32	Senkron	UN	50	R\$14,50	R\$725,00
14	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 25MM	Senkron	UN	30	R\$6,30	R\$189,00
15	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 32MM	Senkron	UN	40	R\$8,50	R\$340,00
27	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 32X3/4"	Senkron	UN	15	R\$10,50	R\$157,50
43	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20MM ROLO 200MTS	Racaza	M	3000	R\$2,25	R\$6.750,00
46	TUBO DE POLIETILENO PEAD 40MM ROLO 100MTS	Racaza	M	800	R\$8,27	R\$6.616,00
48	TUBO DE POLIETILENO PEAD 63MM ROLO 100MTS	Racaza	M	500	R\$20,36	R\$10.180,00

FORNECEDOR: SUL FIOS EIRELI- EPP, CNPJ N°. 06.966.471/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TÊE DE COMPRESSÃO 32MM	Irritec	UN	30	R\$22,00	R\$660,00
04	TÊE DE COMPRESSÃO 40MM	Irritec	UN	20	R\$33,50	R\$670,00
07	UNIÃO DE COMPRESSÃO 20X20	Polierg	UN	40	R\$5,00	R\$200,00
13	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 20MM	Irritec	UN	30	R\$5,20	R\$156,00
18	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 63MM	Irritec	UN	10	R\$26,50	R\$265,00
19	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 25X20X25	Irritec	UN	20	R\$16,00	R\$320,00
23	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 40X32X40	Irritec	UN	10	R\$33,00	R\$330,00
25	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 50X40X50	Irritec	UN	5	R\$45,83	R\$229,15
30	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 63X3/4"	Irritec	UN	10	R\$12,40	R\$124,00
35	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 50X1.1/2	Irritec	UN	20	R\$18,00	R\$360,00
38	HIDROMETRO 1"PASSAGEM 10M/HORA	Saga	UN	05	R\$410,00	R\$2.050,00
39	HIDROMETRO 1" PASSAGEM 7M/HORA	Saga	UN	15	R\$420,00	R\$6.300,00
40	KIT CAVALETE 3/4 PADRÃO CORSAN	Polierg	UN	15	R\$33,00	R\$495,00

**FORNECEDOR: CLARÃO - COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,
CNPJ N°. 13.869.980/0001-05**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UNIÃO DE COMPRESSÃO 40X40	Senkron	UN	20	R\$22,00	R\$440,00
11	UNIÃO DE COMPRESSÃO 50X50	Senkron	UN	10	R\$32,90	R\$329,00
12	UNIÃO DE COMPRESSÃO 63X63	Senkron	UN	20	R\$46,00	R\$920,00
16	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 40MM	Senkron	UN	30	R\$12,50	R\$375,00
17	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 50MM	Senkron	UN	20	R\$19,50	R\$390,00
20	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 32X20X32	Senkron	UN	20	R\$31,00	R\$620,00
22	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 40X25X40	Senkron	UN	10	R\$48,00	R\$480,00
24	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 50X32X50	Senkron	UN	5	R\$68,00	R\$340,00
26	COLAR TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 32X 1/2"	Senkron	UN	15	R\$11,10	R\$166,50
31	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 20X 1/2"	Senkron	UN	30	R\$6,25	R\$187,50
32	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 25X 3/4"	Senkron	UN	30	R\$7,00	R\$210,00
33	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 32X 3/4"	Senkron	UN	30	R\$7,95	R\$238,50
34	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO	Senkron	UN	20	R\$12,80	R\$256,00

	ROSCA MACHO 40X 1.1/4					
37	HIDROMETOS PASSGEM 3/4 3M/HORA	Lao	UN	15	R\$74,00	R\$1.110,00
42	REGISTRO 25MM	Tubazan	UN	40	R\$7,50	R\$300,00
50	BOMBA BIFÁSICA, 25 ESTÁGIOS/DISC O, 5HP, 440V	Ms Bombas	UN	04	R\$5.840,00	R\$23.360,00

FORNECEDOR: JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME, CNPJ N°. 94.334.752/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÊE DE COMPRESSÃO 20MM	Irritec	UN	30	R\$13,19	R\$395,70
21	TÊE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO DE 32X25X32	Irritec	UN	20	R\$23,90	R\$478,00
28	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 40X 3/4"	Irritec	UN	15	R\$11,90	R\$178,50
29	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 50X 3/4"	Irritec	UN	10	R\$11,62	R\$116,20
36	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 63X2"	Irritec	UN	12	R\$28,67	R\$344,04
44	TUBO DE POLIETILENO PEAD 25MM RO 200MTS	Jetduto	M	1500	R\$3,25	R\$4.875,00
45	TUBO DE POLIETILENO PEAD 32MM ROLO DE 100MTS	Jetduto	M	1500	R\$5,37	R\$8.055,00
47	TUBO DE POLIETILENO PEAD 50MM ROLO 100MTS	Jetduto	M	1.000	R\$10,57	R\$10.570,00

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante. Qual seja no setor de almoxarifado, situado no seguinte endereço: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas, **livres de frete e descarga**.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 - CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva - Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

GIOVANA VERONICA TEIXEIRA - ME
CNPJ N°. 10.744.838/0001-43
Empresa Registrada

LAJE AGUA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ N°. 05.372.455/0001-51
Empresa Registrada

SUL FIOS EIRELI- EPP
CNPJ N°. 06.966.471/0001-35
Empresa Registrada

CLARÃO - COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ N°. 13.869.980/0001-05
Empresa Registrada

JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME
CNPJ N°. 94.334.752/0001-32
Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)